



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0480/2022.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que dispõe sobre a inclusão da "Semana Municipal da Longevidade" no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

A propositura versa sobre a inclusão de uma data no Calendário de Eventos do Município.

Na forma do Substitutivo ao final proposto, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE** na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e ainda para suprimir do projeto dispositivos que impunham ao Executivo a prática de atos concretos, sanando vício por infringência ao Princípio da Separação entre os Poderes

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0480/22.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Longevidade, a ser celebrada anualmente na semana em que se insere o dia 01 de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Semana da Longevidade, *a ser celebrado anualmente na semana que se insere o dia 01 de outubro*, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

“Art. 7º (...)

(...)

CCXLVI – primeira semana de outubro:

- *Semana da Longevidade: durante a qual serão discutidos temas de relevância da terceira idade, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social e demais direitos que despertem o interesse do idoso.. (NR)”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em